



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EDITAL Nº 07/2013-DIGPE/IFRN  
PROCESSO SELETIVO PARA REMANEJAMENTO DE SERVIDORES TÉCNICO-  
ADMINISTRATIVOS ENTRE OS CÂMPUS DO IFRN**

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 11.740, de 16 de julho de 2008, no Decreto nº 7.311, de 22 de setembro de 2010, e na Portaria Interministerial nº 56/MEC/MPOG, de 20 de abril de 2011;

**CONSIDERANDO** o que consta na Deliberação nº. 03/2009-CD/IFRN, homologada pela Resolução nº. 01/2010-CONSUP/IFRN;

**CONSIDERANDO** o surgimento de uma vaga desocupada de Assistente Social no Câmpus Natal-Central, em razão da emissão Portaria nº 282, de 07/03/2013, publicada no Diário Oficial da União nº 47, de 11 de março de 2013, Seção 2, página 18, a qual concedeu aposentadoria a Wanda Wanderley Honda;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Estabelecer o período de **18 de março, a partir das 09h00min, a 20 de março de 2013, até as 18h00min**, para solicitação de REMOÇÃO INTERNA POR ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR, exclusivamente via intranet, através do preenchimento de formulário de inscrição **disponível no SUAP - <https://suap.ifrn.local>**, para remanejamento entre os Câmpus deste Instituto Federal, para os cargos de Técnico-Administrativo em Educação, de que trata a Lei nº. 11.091/2005, de 11 de janeiro de 2005, para as vagas distribuídas conforme os Quadros a seguir:

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – Nível de Classificação “E”**

**1) ASSISTENTE SOCIAL**

<b>Campus</b>	<b>Natal-Central</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Nº de vagas</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

**Art. 2º.** Poderá candidatar-se ao processo seletivo para remanejamento nos termos deste Edital o servidor Técnico-Administrativo que:

- a) seja do mesmo cargo para o qual vai se inscrever;
- b) não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença (exceto para tratamento de saúde, inclusive licença-maternidade, ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família);
- c) tenha disponibilidade para trabalhar em quaisquer dos turnos de funcionamento da Instituição;

**Art. 3º.** O candidato deverá preencher formulário eletrônico de requerimento padrão, que será disponibilizado através do SUAP, no prazo definido no Art. 1º deste Edital, com vistas ao cumprimento das condições e critérios definidos no Art. 5º.

§1º. O formulário eletrônico a que se refere o *caput* exigirá, no mínimo, todas as informações necessárias para classificação dos candidatos: tempo de serviço na instituição, em dias, a contar da data de entrada em exercício; número, data, página e sessão da publicação no DOU do Edital de Homologação do concurso público para ingresso no IFRN; classificação no concurso público para ingresso no IFRN; regime de trabalho; e data de nascimento.

**Art. 4º.** As informações que deverão ser preenchidas no formulário eletrônico, são de responsabilidade do servidor. Caso haja divergências entre as informações prestadas pelo servidor e as que constam no seu cadastro funcional, a DIGPE validará as informações constantes no Termo de Posse.

**Art. 5º.** A classificação e a seleção dos candidatos ao remanejamento obedecerão às seguintes condições e critérios:

§ 1º Em caso de haver mais de um servidor apto concorrendo à vaga para o mesmo cargo, será considerado para fins de classificação, por ordem de precedência:

- I. maior tempo de serviço no IFRN;
- II. maior antiguidade do concurso público para ingresso no IFRN;
- III. melhor classificação no concurso público para ingresso no IFRN;
- IV. regime de trabalho, com prioridade para 40 horas, depois 30 horas e depois 20 horas semanais;
- V. maior idade.

§ 2º. A classificação dos servidores considerados aptos será feita em lista única, de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo anterior, e o preenchimento da vaga se dará observando-se a classificação e em seguida a ordem de opção de cada servidor pelo Câmpus.

- i. caso todas as opções de Campus do servidor já estiverem preenchidas, o próximo candidato, por ordem de classificação, será analisado.
- ii. o servidor que optar por uma vaga, em qualquer ordem de opção por Câmpus, não poderá declinar da remoção após a publicação do resultado.

§ 3º. O preenchimento de uma vaga em um Câmpus gera uma nova vaga para o Câmpus de origem do servidor, a qual poderá ser preenchida através deste Edital de remanejamento. A nova vaga gerada a partir do

atendimento de uma solicitação de remanejamento, passa, imediatamente, a fazer parte das vagas disponíveis para os candidatos que ainda não foram remanejados, em estrita ordem de classificação.

- i. Somente serão consideradas as vagas abertas a partir de um remanejamento, quando elas já fizerem parte do rol de cargos deste Edital.

**§ 4º. Não poderá haver remanejamento para um cargo em um determinado Campus, caso haja concurso público vigente com candidatos homologados para o mesmo cargo no respectivo Campus.**

**Art. 6º.** Os resultados do processo de remanejamento serão divulgados de acordo com o cronograma constante no Anexo I, através de Edital da Diretoria de Gestão de Pessoas, a ser publicado no sítio oficial da Instituição (<http://www.ifrn.edu.br>), ficando estabelecido o prazo de um (1) dia útil, a contar da publicação do citado edital, para o ingresso de possíveis recursos.

**Art. 7º.** O recebimento e o processamento da solicitação de alteração de lotação para remanejamento nos termos deste Edital pela Diretoria de Gestão de Pessoas não implicam obrigatoriedade de seleção e aceitação do concorrente à vaga, podendo o Reitor do IFRN decidir pelo cancelamento parcial ou total da disponibilidade de vagas deste Edital, prevalecendo o que for de maior interesse para a Instituição.

**Art. 8º.** A alteração de lotação de candidato classificado nos termos deste Edital ocorrerá através da publicação de portaria, somente após a nomeação, posse e exercício de candidato aprovado em concurso público autorizado pelo Governo Federal, ou através da chegada de outro servidor que também foi remanejado através deste edital, para preenchimento da respectiva vaga.

**Art. 9º.** Os recursos contra o resultado parcial serão preenchidos, através de formulário disponibilizado no SUAP - <https://suap.ifrn.local>, no horário das 08h00min às 17h00min, da data prevista no anexo I deste Edital.

**Art. 10.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em primeira instância pelo Diretor de Gestão de Pessoas, conjuntamente com os Diretores-Gerais dos Câmpus envolvidos, e, quando couber recurso fundamentado, pelo Reitor do IFRN.

Natal/RN, 11 de março de 2013.

**AURIDAN DANTAS DE ARAÚJO**

Diretor de Gestão de Pessoas

**ANEXO AO EDITAL N°. 07/2013-DIGPE/IFRN**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>Publicação do Edital</b>	<b>13/03/2013</b>
<b>Inscrições</b>	<b>18/03/2013 a 20/03/2013</b>
<b>Resultado parcial</b>	<b>25/03/2013</b>
<b>Recurso contra o resultado parcial</b>	<b>26/03/2013</b>
<b>Resultado final e homologação do resultado do Processo Seletivo</b>	<b>Até 03/04/2013</b>